



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO 01 - EDITAL 25/2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pag. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PRESTADORES DE SERVIÇO, NA FUNÇÃO DE COLABORADORES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA MULHERES MIL, em Buritis/RO, regido pelo Edital 25/2025/PROEX (SEI nº 2634899).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Nos termos do item 8 do Edital 25/2025/PROEX (SEI nº 2634899) convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a apresentarem os comprovantes dos documentos exigidos para a prestação do serviço, **até o dia 14 de maio de 2025**, por meio do e-mail <dppex@ifro.edu.br>:

DISCIPLINA	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Recomposição de Conteúdos Básicos: Língua Portuguesa, Oratória, Expressão Corporal e Verbal Comunicação Oficial	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	96	Classificado(a).

1.2 O período de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser ampliado, desde que haja **disponibilidade financeira** e que a administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) considere conveniente e adequada à aplicação eficiente e suficiente dos recursos públicos, observando-se o volume de vagas ocupadas.

1.3 É **expressamente vedada** a acumulação de bolsas referentes a esta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação vinculadas aos mesmos programas, ou a programas similares da CAPES ou FNDE. O descumprimento dessa regra implicará na **obrigação de restituir** os valores recebidos de forma indevida.

1.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail <dppex@ifro.edu.br>, a seguinte documentação para fins de cadastro e processamento de pagamentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo I do Edital 25/2025/PROEX (SEI nº 2634899);

b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e **desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta**, onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados;

d) Cópia simples do PIS/PASEP;

e) Declaração do Empregador (caso exerça atividade remunerada).

1.5 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

1.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, submissão de documentos não

concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7 O cronograma para a prestação dos serviços será enviado previamente aos(as) convocados(as) por e-mail. Os serviços a serem realizados estão detalhados no Edital e geram direito ao pagamento a partir da data de início das atividades, conforme a carga horária efetivamente executada.

1.8 Esta convocação poderá ser revogada, parcial ou integralmente, a qualquer momento, em decorrência de cancelamento de cursos ou indisponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas. Além disso, os limites de carga horária mensal e o período de atendimento poderão ser ajustados conforme as necessidades dos cursos, as disponibilidades financeiras e o número de alunos ocupando as vagas. Os critérios de remuneração e convocação estão definidos no 25/2025/PROEX (SEI nº 2634899);

1.9 A prestação de serviços pelo(a) profissional convocado(a) poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, ou ainda por ineficiência no cumprimento das diretrizes do programa.

1.10 A Coordenação-Geral de Bolsa-Formação está à disposição para esclarecimentos através do e-mail <dppex@ifro.edu.br> ou pelo *WhatsApp* (69) 9.9303-5424.

1.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

1.12 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 12/05/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2641106** e o código CRC **0E0978E0**.